

ficada de Nota Fiscal de "Transferência para Industrialização".

Em virtude do previsto nos artigos 96 a 104 do RICMS/2012, concede-se o seguinte Regime Especial.

1 - DAS DEFINIÇÕES E ABREVIÇÕES: para fins deste Regime Especial considera-se:

1.1. Beneficiária: a empresa identificada no preâmbulo deste instrumento.

1.2. Estabelecimento 1: o estabelecimento identificado no preâmbulo deste instrumento, sob o CAD/ICMS n.º 314.00152-44.

1.3. Estabelecimento 2: o estabelecimento identificado no preâmbulo deste instrumento, sob o CAD/ICMS n.º 904.38412-78.

1.4. RICMS/2012: Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28 de setembro de 2012.

2 - DA ABRANGÊNCIA

2.1. Os procedimentos constantes deste Regime Especial se aplicam estritamente na transferência de insumos de propriedade da Beneficiária, do Estabelecimento 1 diretamente ao Estabelecimento 2, mediante as condições adiante estabelecidas.

2.2. As demais operações não abrangidas pelo subitem 2.1 sujeitam-se à disciplina prevista no RICMS/2012.

3 - OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

3.1. Fica o Estabelecimento 1 autorizado a efetuar a remessa de insumos ao Estabelecimento 2, por meio de sistemas de "correias transportadoras" interligados entre os citados estabelecimentos.

3.2. O Controle da expedição dos insumos remetidos na forma da cláusula primeira, será efetuado por meio de uma Balança de Fluxo com aparelho eletrônico e Sistema SP6000 (Tecnologia EPM, CPU e Impressora Integrados), instalada entre dois sistemas de correias transportadoras, que consiste num sistema eletrônico informatizado de pesagens intercaladas e repetitivas de 250 kg, de produtos a granel, em fluxo contínuo, com capacidade em fornecer informações contendo a quantidade de cada produto transferido, mediante a emissão do documento denominado "Relatório de Entrega" concluída com os totais detalhados de cada intervalo de tempo ininterrupto de pesagem a cada 30 minutos e, o total geral pesado do período entregue desde a ativação até o encerramento da operação.

3.3. A emissão da Nota Fiscal de "Transferência para Industrialização", para regularização das operações efetuadas na forma da cláusula primeira, será emitida ao final de cada dia de operação, resumidamente, por tipo de produto transferido, com base no "Relatório de Entrega", emitido pelo sistema eletrônico, mencionado no subitem 3.2, com o código de operação CFOP 5.151/2, que, além das indicações estabelecidas na legislação, no local destinada às informações complementares, conterá a expressão: "Procedimento Autorizado - Regime Especial n. 5.445/2016".

3.3.1. O "Relatório de Entrega" deverá ser arquivado para apresentação à fiscalização, quando solicitado.

3.4. A Beneficiária disponibilizará à Fiscalização, quando solicitado, todos os demais elementos que forem julgados necessários, inclusive os de sua contabilidade e controles de estoques.

3.5. Todos os documentos originários do presente Regime Especial deverão ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se referam.

3.6. Em todos os documentos emitidos em conformidade a este Regime Especial, deverá conter a expressão: "EMITIDO NOS TERMOS DO REGIME ESPECIAL N. 5.445/2016".

4 - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

4.1. O presente Regime Especial, cuja eficácia se encerra em 31 de março de 2019, não dispensa o cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação, e somente entrará em vigor a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.

4.2. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

4.3. A beneficiária deverá lavar termo no RO-e - Registro de Ocorrências Eletrônico, mencionando, no mínimo, o número do Termo de Acordo e a descrição sucinta do regime concedido.

4.4. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

4.5. O Regime Especial é revogável a qualquer tempo; automaticamente, se colidente com norma posterior em contrário.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2016.

Gilberto Calixto

Diretor da CRE

Coasul Cooperativa Agroindustrial

Representante

41911/2016

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

EXTRATOS TERMOS DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais.

AUTORIZAÇÃO: art. 2º Decreto 6515/2012.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e respectivo Prefeito, conforme abaixo.

Município / Protocolo	Aditivo nº / Assinatura	Objeto do aditamento
Flor da Serra do Sul 13.989.232-1	3º TA ao CV nº 660/13 - 04/05/2016	Prorrogação da vigência para 01/10/2016 com readequação do Plano de Trabalho.

ESPÉCIE: Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 01/09/2015-Protocolo 13.643.896-4

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e respectivo Prefeito, conforme abaixo.

Município / Protocolo	Aditivo nº / Assinatura	Objeto do aditamento
Contenda 13.989.756-0	3º TA ao CV nº 444/13 - 06/05/2016	Prorrogação da vigência para 30/11/2016 com readequação do Plano de Trabalho.

ESPÉCIE: Práticas complementares de manejo e conservação de solo e água através da aquisição de implementos agrícolas - Patrulha Mecanizada.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 01/09/2015-Protocolo 13.643.896-4

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e respectivo Prefeito, conforme abaixo.

Município / Protocolo	Aditivo nº / Assinatura	Objeto do aditamento
Sertaneja 13.990.131-2	2º TA ao CV nº 050/014 - 04/05/2016	Prorrogação da vigência para 12/12/2016 com readequação do Plano de Trabalho.

EXTRATO DE CONVÊNIO

OBJETO: Projeto Emergencial de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - 2016.

AUTORIZAÇÃO: art. 2º do Decreto nº 6515/2012.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar do repasse dos recursos.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e respectivo município, conforme abaixo.

Município / Protocolo	Empenho SEAB nº	Convênio Nº / Data assinatura	Valor SEAB R\$	Contrapartida em serviços R\$
Siqueira Campos 14.010.290-3	65.6.00856-1	CV047/2016 05/05/2016	30.000,00	30.000,00

41815/2016

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

PROTOCOLO Nº 13.808.449-3

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - (ID 629.681)

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a contratação de empresa do ramo hoteleiro (exclusivamente ME e EPP), para a prestação de serviços de hospedagem e alimentação, a ser realizado nos dias 15 e 16 de junho de 2016, na Cidade de Curitiba/PR, conforme o Anexo I do Edital, em atendimento a Meta 1, do Convênio nº 775147/2012, firmado com o MDA/SEAB.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/05/2016, às 09:00 horas.

DATA E HORA DA DISPUTA: 31/05/2016, às 09:30 horas.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 49.215,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quinze reais).

AUTORIZAÇÃO: Secretário de Estado em 13/05/2016.

INFORMAÇÕES: Rua dos Funcionários nº 1559, Bairro Cabral, CEP 80.035-050-Curitiba-PR., telefones (41)3313-4112 e fax (41) 3313-4076, Email: licitacao@seab.pr.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no PORTAL ELETRÔNICO do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), Curitiba, 13 de maio de 2.016.

ALDENIRA MARTY MUNHOZ.

Pregoeiro(a)/SEAB.

41937/2016

Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA

PREVIDÊNCIA - SEAP

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 29903316

Documento emitido em 16/05/2016 16:14:29.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9698 | 16/05/2016 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

ATO DA ATA SRP

ÚNICO 092/2016 - EQUIPE 2

io de empresa prestadora de serviços de

Orgãos do Governo do Estado do Paraná

ra Diretora Geral da Secretária de Estado

ência, em 10/05/2016

o site www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DEAM/EQUIPE2, em 16/05/2016

41624/2016